RECEBI O ORIGINAL
Em: 06/06/25

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 102/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Raimundo Carlos Milhomem Júnior.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cambixe, n° 231, São José Operário, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [redacted]057.773[redacted] **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: ([redacted]) [redacted]15-45[redacted] **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202 **PROCESSO Nº**: 005095/2025-71

ATIVIDADE: Coleta e Transporte de Resíduos Classe II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas -AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de resíduos da construção civil (tijolos, telhas, blocos de concreto, argamassa, solos, barro e alvenarias, estopas, lixas, panos, pincéis, gesso e isopor).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE**: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 06 JUN 2025

Maria Luziane da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 102/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 005095/2025-71**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Conforme a Portaria IPAAM nº 034/2023, em seu Art. 35, torna-se **OBRIGATÓRIO** o uso do sistema SISLAM (via sítio eletrônico do IPAAM) para os próximos licenciamentos, de acordo com o Anexo I da Lei Estadual nº 3.785/2012, não sendo mais admitido o trâmite de processos físicos.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88, Resolução nº 420/2004 do MT/AM e demais normas pertinentes.
9. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
10. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, registro dos resíduos transportados em ordem cronológica, devendo conter no mínimo a quantidade e o destino final, acompanhado dos certificados de destinação final (emitida via sistema SINIR).
11. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
12. O transporte rodoviário de resíduos sólidos Classe II deverá ser efetuado único e exclusivamente por meio do veículo com a placa: **JXH 0437**.
13. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos atualizados:
    a) Reapresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado com Anotação de responsabilidade Técnica - ART;
    b) Reapresentar o Plano de Atendimento À Emergência – PAE, acompanhado com Anotação de responsabilidade Técnica - ART;
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados.
    a) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM).
    b) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA
    c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.
    d) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparos dos veículos, que só podem executados por Empresa licenciada para esta atividade.